



CONSELHO DE ÉTICA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Notícia de Infração nº 003/2023

Representante: Anônimo

Representado: Karlo Alves

A Notícia de infração continha fatos que orbitavam conduta disciplinar de atleta perpetrada em partida de campeonato. Assim sendo, foi orientado ao Noticiante que procedesse o encaminhamento da manifestação para a Procuradoria de Justiça Desportiva da Federação local, que tem a competência para avaliar e propor denúncia junto ao Tribunal de Justiça Desportiva, cuja competência para dirimir sobre disciplina e competição é absoluta nos termos do art. 217 da Constituição Federal. A notícia de infração foi arquivada.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de fevereiro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos Ramalho', is positioned above the printed name and title.

Carlos Ramalho
Compliance Officer CBTM